



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL n.º 19/2022

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 13, ambos do art.º 113.º do Código do Processo Penal, aplicáveis por via do art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado (Regime Geral das Contraordenações, abreviadamente designado por RGCO), que a **Ali Embra Suraj**, de nacionalidade romena, sem residência conhecida, no **processo de contraordenação n.º 046/2020**, que corre termos nesta Câmara Municipal de Ourém, Paços do Concelho, na Divisão de Fiscalização e Contencioso, **foi-lhe aplicada a coima de €150,00** (cento e cinquenta euros) e **as custas de €76,05** (setenta e seis euros e cinco cêntimos) e **ainda a sanção acessória de perda dos bens apreendidos a favor do Município**, pela prática da contraordenação prevista no n.º 7, do artigo 4.º do DL n.º 10/2015 de 16/01;-----

---- Fica assim o arguido notificado para exercer uma das faculdades abaixo descritas, do ponto 1. ao ponto 3.: -----

1. Impugnar judicialmente a decisão de aplicação de coima, no prazo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º e do art.º 44.º do RJCE. Para o efeito, deverá elaborar recurso por escrito, dirigido ao Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo Local Criminal de Ourém, o mesmo deverá conter alegações e conclusões, podendo juntar prova documental e testemunhal (n.º 2 do art.º 69.º e n.º 1 do art.º 72.º do RJCE). Caso pretenda impugnar também as custas o prazo é reduzido para 10 (dez) dias seguidos e segue as formalidades atrás referidas (n.º 1 do art.º 95.º conjugado com o art.º 104.º do Código do Processo Penal, aplicável por via do art.º 41.º do RGCO e do art.º 79.º do RJCE). A impugnação é entregue na Câmara Municipal de Ourém que a aprecia e, sendo o caso, a remete ao Tribunal juntamente com o original do processo (art.º 73.º do RJCE). Com a entrada do processo em Tribunal é devida taxa de justiça nos termos do art.º 8.º do Regulamento das Custas Processuais na sua redação atual.-----

2. Pagar integralmente as custas e coima aplicadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, sob pena de se proceder à sua cobrança coerciva (n.º 3 do art.º 63 e n.º 1 do art.º 69 do RJCE). Este pagamento pode ser efetuado junto da Tesouraria da Câmara Municipal, entre as 09h00m e as 16h00m de qualquer dia útil, devendo apresentar o presente ofício e indicar o número de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

identificação fiscal. Pode também proceder ao pagamento por cheque passado à ordem de Município de Ourém, ou vale de correio, e uma vez descontados, ser-lhe-á enviado o recibo. Pode ainda efetuar transferência bancária para o NIB 0035 0891 00000157630 35 ou IBAN PT50 0035 0891 00000157630 35. Neste caso, depois de efetuada a transferência, solicita-se que informe o Setor de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contraordenações, indicando o número do processo a que respeita, para que lhe seja enviado o respetivo recibo.-----

3. Requerer a prorrogação do prazo de pagamento da coima (o que não pode exceder um ano) ou requerer o pagamento da coima em prestações (não podendo a última ir além de 24 meses a contar do carácter definitivo da decisão), conforme o n.º 1 e n.º 5 do art.º 65.º do RJCE. Para o efeito deverá entregar requerimento escrito na Câmara Municipal, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos**. Nos termos do n.º 2 do art.º 65.º do RJCE, o arguido deve fazer prova da impossibilidade ou séria dificuldade de pagamento imediato do total da coima.-----

Mais se adverte que o exercício de uma das faculdades do ponto 3. não suspende o prazo de impugnação judicial indicado em 1., que uma vez decorrido torna a decisão definitiva e exequível. ----

---- Os prazos mencionados nos pontos 1. 2. e 3. começam a contar no primeiro dia útil a seguir ao dia da afixação do presente edital. -----

---- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixado nos locais de estilo. -----

----- Município de Ourém, 9 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Albuquerque

САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
УНИВЕРСИТЕТ
ИСТОРИКО-ПЕДАГОГИЧЕСКИЙ
ФАКУЛЬТЕТ
14.03.2022
fcl